

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b>		
<b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>		
<b>EDITAL DE CONVITE Nº 13/2015</b> <b>Expedição: 09/12/2015</b>	<b>PROCESSO Nº 271/2015</b> <b>Abertura: 18/12/2015, às 13h</b>	
<b>LICITANTE:</b> Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES		
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada		
<b>CIDADE:</b> Venda Nova do Imigrante	<b>UF:</b> ES	<b>CEP:</b> 29.375-000

## 1 PREÂMBULO

**1.1** – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de FORNECER GASOLINA COMUM PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES NO ANO DE 2016, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**1.2** O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, estão a disposição das empresas interessadas, de segunda a quinta-feira no horário de **12h00 às 18h00** e na sexta-feira no horário de **12h00 às 17:30h**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima, e através do site [www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br).

**1.3** - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser *entregues e protocolados* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES, até as **13 horas**, do dia **18 de dezembro de 2015**.

## 2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o fornecimento de até **2.000 (dois mil) Litros de Gasolina Comum**, destinados ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o exercício de 2016;

2.2 – A *quantidade* de combustível constante do item anterior é meramente *estimativa*, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o *fornecimento será feito de acordo com as necessidades*.

## 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00012.001- Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
33903001000 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes interessados deverão entregar a **Documentação** e a **Proposta de Preços** no dia, hora e local definidos nesta Licitação, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

4.1.1

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 013/2015**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**  
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda  
Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO**

4.1.2

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE Nº 013/2015**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**  
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda  
Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO**

**4.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, que estão listadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos;**

**4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação – se apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.**

## **5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), a seguir relacionados:**

### **5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de identidade dos sócios;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- c)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- d)** Declaração da proponente de que está **apta** a executar o objeto da licitação (**Anexo I**);
- e)** Procuração ou apresentação do **Anexo II**, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;
- f)** Licença de Operação (LO) ou Licença de Regularização (LAR) emitida por órgão ambiental competente;
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo III** deste Convite;
- h)** Registro atualizado na Agência Nacional do Petróleo;

### **5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- c)** Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas
- h)** Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pelo órgão fiscal da Sede da Licitante.

**5.1.3** – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento assinada pelo Contador responsável devidamente registrado no órgão competente (CRC); ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

**5.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial;

**5.1.5** – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar da licitação;

**5.1.6** – Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade, até a abertura das propostas;

**5.2** – Além da documentação acima elencada, a licitante **deverá realizar o objeto do contrato** no Município de Venda Nova do Imigrante-ES, em um raio de **até 8 km da sede da Câmara Municipal**, atendendo ao Princípio da Economicidade previsto em Lei.

## **6 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

**6.2** – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

**6.3** – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

**6.4** – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

**6.5** – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

**6.6** – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da *Habilitação*, a CPL procederá à verificação das "*Propostas de Preços*" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

**6.7** – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

**6.8** – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

**6.9** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** – **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS** – as folhas deverão ser apresentadas datilografado ou digitado, com a formulação em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por**

**quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

- a)** Número do Convite;
- b)** Preço unitário e total dos produtos, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação, conforme **Anexo IV**;
- c)** Discriminação dos produtos ofertados, conforme objeto desta Licitação e informado em modelo próprio (**Anexo IV**);
- d)** Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;
- e)** Quantidade e preço unitário (litro) ofertado devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), conforme exigência da Lei Federal 9.069/95, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;
- f)** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou digitada, onde deverá constar:
  - I** – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;
  - II** – Endereço para correspondência;
  - III** – Telefone e e-mail;
- g)** O prazo de fornecimento do combustível será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento;
- h)** Os preços cotados na presente licitação são de inteira responsabilidade da PROPONENTE e só poderá ser reajustado com finalidade única de manter o equilíbrio econômico-financeiro, nas proporções do aumento ou diminuição dos preços de aquisição, reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei Federal 10.192/2001, e, no que não conflitar com a Lei 8.666/93.

**7.2** - No preço final já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**7.3** - O licitante deverá informar na Proposta de Preços (**Anexo IV**), o banco, agência

e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

#### **7.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:**

- a)** Valor do item da proposta superior à média do orçado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, que é de **R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) para gasolina comum;**
- b)** Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c)** Proposta com valor do item manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- d)** Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação;
- e)** Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa;

#### **7.5 – Serão aceitas as propostas que apresentarem:**

**7.5.1 –** Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

- a)** Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;
- b)** Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

### **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1 –** Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preços* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

**8.2 –** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**8.3** – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

**8.4** – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

**8.5** – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**8.6** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

**8.7** – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR LITRO**;

**8.8** – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes;

**8.9** – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preços*, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

**8.10** – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

## **9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal;

**9.2** – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

**a)** Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;



**b)** Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

**c)** Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e se interposto fora do prazo legal não serão considerados;

**9.3** – Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Rescisão do contrato que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93;

**e)** Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

**9.4** – Caberá representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**9.5** – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

**9.6** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências desta Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei acima referida;

**9.7** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES para a competente deliberação.

**10.2** – Ultrapassada todas as fases, será homologado e adjudicado.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** – O prazo para fornecimento do combustível terá vigência a partir do **1º dia do mês de janeiro de 2016**, com respectiva publicação e findará em **31/12/2016**;

**11.2** – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias contados da data **da convocação para esse fim**;

**11.3** – O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

**11.4** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e após atestado pelo setor competente.

## **12 - DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – A liquidação do objeto a que se refere este Edital, entendida como o pagamento dos abastecimentos realizados, a cada 30 (trinta) dias, ou em intervalo menor, no interesse da Administração Pública, será feito mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas dos documentos autorizativos do fornecimento de combustível, sendo que estes deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do servidor público que tiver comparecido para realizar o abastecimento, equivalendo esta ao recibo de entrega do produto, **com descrição da placa do veículo oficial abastecido**, e constituirão juntamente com a nota fiscal, documento contábil a ser arquivado no setor competente da Câmara Municipal para auditorias e/ou fiscalizações que vierem a ocorrer;

**12.2** – **Será de inteira responsabilidade da Empresa vencedora, abastecer exclusivamente o veículo oficial da Câmara Municipal**, estando ciente de que a violação do pactuado poderá importar em ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, além da responsabilidade penal e civil correspondente;

**12.3** – A Empresa vencedora só poderá realizar o abastecimento nos veículos oficiais observando todas as condições acima descritas, e, em caso de dúvidas, deverá o representante legal ou preposto, consultar, ainda que por via telefônica, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para solução do problema;

**12.4** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações da proposta deste edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

### **13 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1** – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do combustível, a partir da divulgação do vencedor. Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02(dois anos);

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

**14.2** – Compete a Licitante fazer minucioso exame da licitação, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

**14.3** – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

**14.4** – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão dirimidas a juízo da CPL, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata;

**14.5** – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

**14.6** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

**14.7** – Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** ANEXO I – Modelo de Declaração para Habilitação;
- b)** ANEXO II – Modelo de Credencial;
- c)** ANEXO III – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- d)** ANEXO IV – Proposta de Preços
- e)** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Venda Nova do Imigrante-ES, 09 de dezembro de 2015.

**FÁTIMA LÚCIA ZORZAL**  
Presidente da CPL

**DE ACORDO:**

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Presidente da Câmara

**JULIANA FOLETTO ULIANA**  
Procuradora Geral OAB: 16.775 ES

# ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

DECLARAMOS para fins de cumprimento do disposto no item 5.1.1, “e” – Habilitação do Convite nº 13/2015 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que a ..... (pessoa jurídica ou física) está **APTA** a fornecer o objeto licitado.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº 13/2015

PROCESSO Nº 0271/2015

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º ..... e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório - Convite n.º 13/2015 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº 13/2015

PROCESSO Nº 0271/2015

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita (o) no CNPJ ou CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ..... Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data

.....

Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº 13/2015

PROCESSO Nº 0271/2015

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Apresentar em papel timbrado da Empresa)*

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviço de objeto da presente Licitação, modalidade **Convite nº 013/2015** CMVNI, acatando todas as estipulações consignadas no Convite, conforme abaixo:

**Convite nº011/2015 – CMVNI**

**GASOLINA COMUM – Quantidade: até 2.000 (dois mil) Litros**

**Valor Unitário R\$----- (.....por extenso.....)**

**Valor Total R\$----- (..... por extenso .....**

#### **SERVIÇO OFERTADO:**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos atender todas as condições estabelecidas no Edital de Convite nº 013/2015.

**Validade da proposta:** .....

Informamos que o **nº da conta** para depósito é \_\_\_\_\_, Ag.:\_\_\_\_\_,  
banco:\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, E DE OUTRO LADO ..... PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Irmãos Zanetti, nº 217 – Bairro Mineti, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº 1.499.992 - ES e do CPF nº 086.838.827-05, denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado ....., estabelecida na ....., Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29.375-000, inscrito no CNPJ sob o nº ....., representada pelo ....., brasileiro (a), ....., estado civil, profissão, residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de **Carta Convite 013/2015**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**01.1** - Fornecimento de até 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum destinados ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para o exercício de 2016;

**01.2** – A *quantidade* de combustível constante do item anterior é meramente **estimativa**, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o *fornecimento será feito de acordo com as necessidades*.

**01.3** - O combustível ofertado deverá atender as normas de controle e especificações da qualidade do produto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**02.1** - O prazo de vigência deste contrato tem início em .....de ..... 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1** - Os recursos para atender às despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

001001.01031.00012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

33903001000 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento dos abastecimentos realizados será a cada 30 (trinta) dias, ou em intervalo menor, de acordo com o interesse da Administração Pública, feito mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas dos documentos autorizativos do fornecimento de combustível, sendo que estes deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do servidor público que tiver comparecido para realizar o abastecimento, equivalendo esta ao recibo de entrega do produto, **com descrição da placa do veículo oficial abastecido**, e constituirão juntamente com a nota fiscal, documento contábil a ser arquivado no setor competente da Câmara Municipal para auditorias e/ou fiscalizações que vierem a ocorrer;

**04.2** – Será de inteira responsabilidade da Contratada, **abastecer exclusivamente o veículo oficial da Câmara Municipal**, estando ciente de que a violação do pactuado poderá importar em ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, além da responsabilidade penal e civil correspondente;

**04.3** – A Contratada só poderá realizar o abastecimento no veículos oficial, observando todas as condições acima descritas, e, em caso de dúvidas, deverá o representante legal ou preposto, consultar, ainda que por via telefônica, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para solução do problema;

**04.4** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações da proposta deste edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

**04.5** - O abastecimento será efetuado mediante autorização da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá fornecer comprovante constando dia e hora do abastecimento, quantidade e valor do combustível abastecido e ser assinado pelo funcionário da CONTRATADA e pelo condutor do veículo.

**04.6** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil e criminal, bem como eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**05.1** - O valor estimado do presente Contrato será de R\$ ..... (.....) por litro de gasolina, totalizando R\$ ..... (.....)

**05.2** - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva fatura correspondente aos comprovantes de abastecimento, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES DO CONTRATO**

**06.1** - Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**07.1** - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

**07.2** - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**08.1** - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados sem interrupção, e em caso de imprevisto e/ou acordo entre as partes, havendo alguma impossibilidade na execução do fornecimento de combustível, a CONTRATANTE deverá ser comunicada.

**08.2** - Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito, sob pena de suspensão da participação da CONTRATADA em contratações futuras determinadas pela CONTRATANTE ou pelo Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

**08.3** - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**09.1** - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

**09.1.1** - Advertência;

**09.1.2** - - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

**09.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

**09.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.1** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

**10.1.2** - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

**10.1.3** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

**10.1.4** - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

**10.1.5** – Responsabilizar-se com toda a despesa, quanto ao deslocamento, até a sede da Câmara Municipal.

**10.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Pagar a Contratada todo mês pelo fornecimento do combustível, dentro das normas deste Contrato

**10.2.2** - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**11.1.1** - A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

**11.1.2** - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

**11.1.3** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1** - Fica eleito o foro da cidade de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinados, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, aos ..... dias do mês de ..... de 20....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:** .....

CI N°

.....

CI N°